



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ATA Nº 004/2021 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021 – Às dezenove horas do dia dois de fevereiro

do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se em Sessão Plenária Ordinária, os Vereadores da Câmara Municipal de Ipê – RS, Nona Legislatura, na Sala de Sessões Osmar Vargas dos Santos, sob a Presidência do Vereador Valter Luiz Parizotto, Vice-Presidente Vereador Ivar Guerra, Secretário da Mesa Diretora Vereador Valdir Pereira Bueno e com a presença dos demais Vereadores: Alan Turmina Lazari, Alecir Benetti, André Parisotto, Carlos Antônio Zanotto, Fabiana de Fátima Cemin e Luciana Gallio Paim. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão, saudando a todos os presentes. A presente sessão foi convocada pela Presidência da Casa, por solicitação do Senhor Prefeito Municipal, o qual encaminhou projeto de lei para apreciação, passou-se para a **ORDEM DO DIA** – Projeto de Lei nº 006/2021 de origem do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Antônio Pardo, em prol do atendimento aos usuários do plantão COVID-19 junto à Sociedade Hospitalar São José, através do repasse de recursos, e dá outras providências”. Por solicitação do Senhor Presidente, o Secretário da Mesa Diretora, Vereador Valdir Pereira Bueno, procedeu a leitura do referido Projeto de Lei. Em seguida o Vereador André Parisotto, Secretário/Relator da Comissão de justiça, redação final, orçamento, finanças e saúde, procedeu a leitura do Parecer: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE PARECER Nº 007/2021** Projeto de lei nº 006/2021 **INICIATIVA** – Poder Executivo. **EMENTA** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Antônio Pardo, em prol do atendimento aos usuários do plantão COVID-19 junto à Sociedade Hospitalar São José, através do repasse de recursos, e dá outras providências”. No que se refere ao aspecto formal o projeto de lei em análise não apresenta nenhum vício, eis que atende aos princípios do processo legislativo, cuja iniciativa partiu do Poder Executivo, agente competente para deflagrar o processo legislativo acerca da celebração de Termo de Cooperação com Município diverso. Quanto ao mérito, a forma escolhida pelo Poder Executivo para o repasse de valores à Sociedade Hospitalar São José é a correta uma vez que o Município de Antônio Prado é o ente responsável para tanto, sendo que conforme se verifica do Termo de Cooperação, está identificado o objeto, a forma de atendimento dos

“Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

munícipes, bem como os valores a serem repassados por este Município e que deverão ser destinados à instituição pelo Município de Antônio Prado, onde está localizado o Hospital. Inegável que muitos munícipes de Ipê buscam atendimento no plantão realizado pelo Hospital São José, especialmente quando as UBS não estão em funcionamento, já que não possuímos sistema de plantão e atendimento de urgência/emergência. Isso demonstra o interesse público na realização do Termo de Cooperação, como apresentado na Exposição de Motivos, garantindo a continuidade para os nossos munícipes de um atendimento de qualidade, e vinte e quatro horas durante os meses indicados no Plano de Trabalho, para situações relacionadas ao COVID-19. Ressalte-se, por fim, que não constou no Projeto de Lei ou na Exposição de Motivos, as dotações orçamentárias das quais serão retirados os valores para o cumprimento do repasse, indicando unicamente o artigo 2º do Projeto de Lei que serão utilizadas “dotações orçamentárias próprias.” No entanto, em breve análise ao orçamento vigente, verifica-se que há previsão de valores, devendo o Poder Executivo eleger aqueles que estão de acordo com as normativas específicas para repasse, não constituindo a ausência de indicação específica, óbice ao bom andamento do Projeto de Lei. Deste modo, considerando os argumentos acima alinhados esta Comissão opina pela viabilidade do Projeto de Lei em análise, seguindo para a apreciação do Plenário. É o parecer. Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2021. Ver. Valdir Pereira Bueno – Presidente da Comissão, Ver^a. Fabiana de Fátima Cemin - Vice Presidente, Ver. André Parisotto – Secretário/Relator. Logo após foi aberto o espaço para discussão do Projeto de Lei nº 006/2021, a palavra restou à disposição do Vereador Carlos Antônio Zanotto líder do Governo. O Vereador Carlos Antônio Zanotto, solicitou ao Senhor Presidente que fosse realizada a votação por acordo de liderança. Os Vereadores Fabiana de Fátima Cemin Líder da Bancada do PDT, Valdir Pereira Bueno Líder da Bancada do PP, André Parisotto Líder da Bancada do MDB votaram favoravelmente ao acordo de liderança. Encerrada a fase de discussão, aberto o processo de votação, o Projeto de Lei nº 006/2021 foi aprovado por acordo de lideranças. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. O tempo de gravação da sessão, na sua íntegra, conforme Resolução Legislativa nº 003/2014 foi de 14:29 (quatorze minutos e vinte e nove segundos), sendo lavrada a presente Ata, a qual após aprovada pelos Senhores Vereadores, será assinada pelo Presidente e Secretário.

“Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ver. Valter Luiz Parizotto
Presidente

Ver. Valdir Pereira Bueno
Secretário

"Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas".

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 - CEP: 95240-000 - IPÊ - RS - Fone: (54) 3233 1397
e-mail: camara@ipe-rs.com.br - site: www.camaraipe.com.br